LEI N° 616 DE 18 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE O CUSTEIO DAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E MORADIA DOS PROFISSIONAIS PARTICIPANTES DO "PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Município de São José da Varginha como participante do "Programa Mais Médicos para o Brasil", fica autorizado a custear as despesas com alimentação e moradia dos profissionais participantes do referido programa, selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal n° 12.871, de 22 de outubro de 2012 e Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2013, estando estes profissionais vinculados ao Ministério da Saúde.

Art. 2° - Como forma de custeio das despesas com alimentação e moradia de que trata o art. 1°, fica instituída no âmbito do município a Bolsa Alimentação e o Auxílio-Moradia, para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

§1° - A bolsa alimentação de que trata o caput, será concedida em pecúnia, ficando fixada no valor mensal de R$500,00 (quinhentos reais) e o auxílio-moradia dar-se-á por meio de pagamento de diária em hotel ou com a locação de imóvel pelo município, para residência dos profissionais, enquanto atuarem no município, vinculados ao Programa do Governo Federal.

§2° - Os auxílios de que trata o §1° desta Lei poderão ser atualizado a cada 12 (doze) meses por índice oficial de inflação.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG., 18 de março de 2014.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Prefeito Municipal